



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 4.139/2016 que "Autoriza a cessão de servidor público municipal efetivo e dá outras providências".

Há possibilidades diversas a serem oferecidas pelo executivo municipal que garantam a qualificação e melhor preparação dos servidores municipais, não obstante aos cursos de qualificação e capacitação, treinamentos e etc., pode-se também inferir que o que se propõe neste projeto de lei garante ao servidor(a) a oportunidade de ampliar sua visão como agente capaz de contribuir à transformação da realidade em que se encontra inserido(a).

As possíveis experiências vivenciadas pelos servidores públicos municipais em acordo com as adequações integrantes do projeto de lei ora proposto, oferece, dentre outros, a vivência de experiências para além da realidade cotidiana do poder executivo municipal. Neste sentido, de forma prática, o(a) servidor(a) poderá ter acesso a conhecimentos e práticas administrativas capazes de ampliar seus conhecimentos para posterior aplicação no âmbito da gestão municipal.

Indubitavelmente, o ambiente externo ao executivo público municipal, pode oportunizar uma visão holística ao servidor, contribuindo sobremaneira à sua posterior atuação no diagnóstico situacional; proposição de intervenções; formulação de políticas públicas; monitoramento; avaliação e proposição de ações no âmbito local.

Portanto, o presente projeto de lei carrega um rol de possibilidades, tanto ao servidor(a) quanto ao poder executivo municipal, de extrema capacidade contributiva – aos servidores e munícipes-, assim, merece a apreciação e aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.139/2016 que “Autoriza a cessão de servidor público municipal efetivo e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 7º da Lei Municipal nº 4.139/2016, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 1º. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro Poder, entidade ou órgão no âmbito de quadro de pessoal diverso, seja da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município de origem ou de outro Município, ou ainda de Consórcios Públicos, nas seguintes hipóteses”:

(...)

“Art. 7º. O servidor em estágio probatório poderá ser cedido, ficando suspenso o período de estágio probatório somente no caso do inciso I do artigo 1º”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 29-D da Lei Municipal nº 3.695/2009.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 30 de novembro de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

